

Alcides Junqueira

Lei nº 142-68

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício um crédito suplementar de R\$ 25.894,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros novos e vinte centavos), para o fim que se especifica e das outras providências.

Alcides Junqueira de Laria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Deo saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberta na Contadoria Municipal para o corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 25.894,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros novos e vinte centavos), para fazer face as seguintes despesas de custeio:

3.0.0.0.03	Despesas Correntes	
3.1.0.0.03	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.03	Pessoal	
3.1.1.1.03	Pessoal Civil	
	Subsídios do Prefeito	1.334,20
	Representações do Prefeito	2.400,00
3.1.1.2.03	Materiais de Consumo	
	Aquisição de impressos, livros e materiais de escritório	2.500,00

Secretaria

ia transcrita

De transporte

3.0.0.0.03 - Despesas Correntes
3.1.0.0.03 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.03 - Pessoal
3.1.1.1.03 - Pessoal Civil
Vencimentos do Secretário... 1.500,00

Pontadoria

3.0.0.0.03 - Despesas Correntes
3.1.0.0.03 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.03 - Pessoal
3.1.1.1.03 - Pessoal Civil
Vencimentos do Pontador... 900,00

Divisão da Receita

3.0.0.0.03 - Despesas Correntes
3.1.0.0.03 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.03 - Pessoal
3.1.1.1.03 - Pessoal Civil
Vencimentos de Fiscal
Auxiliar de Receitas... 1.200,00

Secretaria

3.0.0.0.03 - Despesas Correntes
3.1.0.0.03 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.03 - Pessoal
3.1.1.1.03 - Pessoal Civil
Vencimentos do Secretário... 1.500,00

Serviços Poderários Municipais a transportar

Revisão: [illegible]

De transporte

3.0.0.0.04. Despesas Correntes
 3.1.0.0.04. Despesas de Custeio
 3.1.1.0.04. Pessoal
 3.1.1.1.04. Pessoal Civil
 Verimentos de diaristas e mensalistas 7440,00

3.1.1.4.61. Oneros Diversos
 3.2.0.0.81. Transferências Correntes
 3.2.1.0.81. Subvenções Sociais
 3.2.1.1.81. Instituições Municipais
 Para atender diversas
 despesas com o mesmo. 400,00

4.0.0.0.61. Despesas de Capital
 4.1.0.0.61. Investimentos
 4.1.8.0.61. Material Permanente
 Construções de prédios na
 zona rural 3000,00

Serviços de Água

3.0.0.0.92. Despesas Correntes
 3.1.0.0.92. Despesas de Custeio
 3.1.1.0.92. Pessoal
 3.1.1.1.92. Pessoal Civil
 Verimentos de Diaristas
 e Mensalistas 3720,00

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação já previsto para o presente exercício, a transportar.

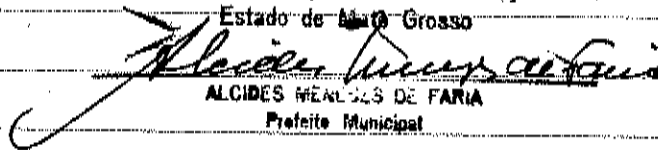
De transporte

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ambradina, 28 de dezembro de 1968.

Prefeitura Municipal de Nova Ambradina

Estado de Mato Grosso



ALCIDES MEALES DE FARIA

Prefeito Municipal